

b) cada volume, conterá no máximo 250 folhas;

c) todas as folhas devem ser numeradas e rubricadas pelo presidente da comissão.

Art. 2º. Determinar que os Corregedores Auxiliares Militar e Civil determinem, orientem e fiscalizem a atuação das comissões permanentes de disciplina, visando o cumprimento dos prazos que preceitua o art. 28 da Lei Complementar nº. 124/14, com o objetivo de garantir o desenvolvimento célere e efetivo dos processos nos quais constem policiais preventivamente afastados, bem como a fixação do selo de prioridade nas capas dos mesmos.

Art. 3º. Este provimento Correcional aplica-se a todos os processos administrativos (PAD, CJ, CD e Sindicâncias) em curso ou que venham a ser instaurados, sem prejuízo de diligências complementares ou outras providências necessárias à adequada instrução, especialmente quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos ou deixar de observar as garantias legais do contraditório e ampla defesa, no momento da homologação do processo.

Art. 4º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 07 de março de 2018.



Servílio Silva de Paiva
Corregedor Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 029/2018 – GS

João Pessoa, 06 de março de 2018.

Processo nº 0651/2018-4

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (RS)
0039/2017	0651/2018-4	CRISTINA FRANÇA MELO	06/03/2018 A 31/12/2018	RS 24.000,00

PUBLIQUE – SE.



MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Especial do Poder Judiciário / Justiça Comum

Portaria Conjunta nº 10

João Pessoa, 7 de março de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) JUSTIÇA COMUM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO e JUSTIÇA COMUM, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FEPJ - 53.0001 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura da descentralização, entre o (a) FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO e o (a) JUSTIÇA COMUM;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) JUSTIÇA COMUM, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
05	901	02	122	5046	4216	0287	3390	48	270	00197	2.107.650,00
TOTAL											2.107.650,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



Waldson Dias de Souza
Secretário



JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido / Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 9

João Pessoa, 7 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando Tanto a natureza de despesa está equivocada, como não há recurso para esta ação na Secretaria de origem (SEAFDS)..

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 2, publicada no DOE de 17/2/2018, referente ao Termo de Cooperação nº 0001/2018 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	101	28	846	0000	0733	0287	3320	41	179	00104	4.500.000,00
TOTAL											4.500.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



Waldson Dias de Souza
Secretário



ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão



ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

EDITAL Nº 002/2018 – PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 001/2016

A Superintendente da ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Soares S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa - PB, torna pública a decisão de prorrogar, por igual período a validade do Edital nº 001/2016 - Normas do Processo de Seleção Simplificado para o Credenciamento de Profissionais Especializados no Cadastro de Prestadores de Serviços de Formação Continuada, Instrutoria, Consultoria e Correlatos, homologado e publicado no D.O.E Nº 16.074, dia 15 de março de 2016.

Ratifica-se que o Edital nº 001/2016/ESPEP constitui-se apenas em um cadastro (credenciamento) de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas quando necessárias a critério da ESPEP, obedecida à ordem de classificação e o prazo máximo de validade da prorrogação, conforme normas da referida seleção.

João Pessoa, 07 de março de 2018.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente da ESPEP